

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 516, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área  
de Tecnologia em Radiologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Radiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, terá como subsídios o [Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia](#), as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;

II. colaborativo em atuação multidisciplinar e em práticas de gestão pertinentes ao profissional da tecnologia em radiologia;

III. ético e humanista, com foco em biossegurança e na proteção radiológica;

IV. crítico e reflexivo, pautado na constante busca do conhecimento de novas tecnologias.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. aplicar conceitos e conhecimentos científicos pertinentes à área de atuação nas atividades profissionais das diversas modalidades da radiologia;

II. dominar os princípios de funcionamento dos equipamentos radiológicos;

III. compreender, planejar, executar e propor técnicas e protocolos para atender a necessidades específicas;

IV. compreender e utilizar sistemas digitais;

V. dominar os princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica;

VI. planejar, implementar, aplicar e avaliar programas de garantia da qualidade;

VII. atender a legislação vigente e as recomendações de proteção radiológica relativas ao exercício da profissão.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Anatomia e Fisiologia humanas;

II. Física das radiações;

III. Proteção radiológica;

IV. Radiografia convencional;

V. Radiologia odontológica;

VI. Mamografia;

VII. Tomografia computadorizada;

VIII. Radiologia intervencionista;

IX. Densitometria óssea;

X. Ressonância magnética;

XI. Medicina nuclear;

XII. Radioterapia;

XIII. Radiologia industrial;

XIV. Gestão de serviços radiológicos;

XV. Métodos de aquisição de imagens.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(Publicação no DOU n.º 105, de 03.06.2019, Seção 1, página 49)